



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°043/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 010/2025
CONTRATO N° 025/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CURSOS DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga, com sede em Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, inscrita no CNPJ sob o n° 18.132.167/0001-71, neste ato representada por Carlos Assunção Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa 49.013.221 CRISTIANE DI MINGO BARBIERI, inscrita no CNPJ sob o n° 49.013.221/0001-93, com sede na Rua José Hemetério Andrade, n° 685, Buritis, Belo Horizonte - MG, representada neste ato por Cristiane Di Mingo Barbieri, CPF: 038.295.626-59, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de cursos de treinamento e formação de pregoeiro e agente de contratação, voltados para servidores e colaboradores do Município de Araponga, com um máximo de 20 (vinte) participantes, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal n° 14.133/2021.

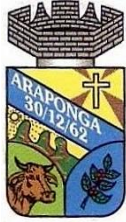
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação é realizada com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei n° 14.133/2021**, em razão da **notória especialização** da CONTRATADA para a execução dos serviços técnicos de natureza singular, conforme justificativa técnica apresentada e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Ministrando os cursos de forma presencial nos dias 11 e 12 de abril de 2025, conforme especificação no Termo de Referência;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados e experientes na área de licitações e contratações públicas;
- c) Fornecer material didático e certificado de conclusão para os participantes;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e os conteúdos programáticos definidos;
- e) Apresentar relatórios de avaliação dos participantes, caso solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.2. Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Disponibilizar aos servidores e colaboradores o tempo necessário para participação nos cursos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos conforme estabelecido neste contrato;
- c) Designar um servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização dos treinamentos, caso sejam presenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante termo aditivo, caso atendidos os requisitos legais, quando será devida o reajuste com base no INP-C acumulado no período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

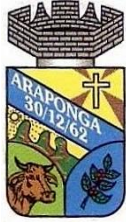
- 5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, correspondente aos serviços descritos no Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente e ateste do fiscal do contrato, até 30 dias após a conclusão do curso e apresentação da nota fiscal.
- 5.3. O valor contratado inclui todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do contrato será exercida por Carlos Eduardo Correa Santana, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade com as cláusulas contratuais e emitirá relatórios técnicos de acompanhamento.
- 6.2. A fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos **arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, que poderá ser de até 10% do valor total do contrato, dependendo da gravidade da infração;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no **art. 138 da Lei nº 14.133/2021**, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, mediante notificação prévia com prazo de **30 DIAS**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

9.2. O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, que dele fazem parte integrante.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável.

9.4. Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: - 0202 04 122 0007 2.047 MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO 3390 39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – Ficha 38.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Ervália-MG** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em **2(duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **2(duas)** testemunhas.

Araponga, 04 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

49.013.221 Cristiane Di Mingo Barbieri
CNPJ: 49.013.221/0001-93

TESTEMUNHAS:

1.

2.